

INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2025
ADITAMENTO Nº 01

CONTRATANTE:

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

BOLDER MEDICAL LTDA EPP

OBJETO:

Aditamento para prorrogação do prazo e reajustamento de valor contratual.

PRAZO DO ADITAMENTO:

12 (doze) meses

VALOR DO ADITAMENTO:

R\$ 12.574,90 (doze mil, quinhentos e setenta e quatro e noventa centavos)

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Dispensa de licitação nº 11/2025

GESTOR DO CONTRATO:

Lucas Candido dos Santos / Paulo de Oliveira Matos Junior (suplente)

FISCAL DO CONTRATO:

Vitor da Silva Carvalho / Débora Cristina Silveira dos Santos (suplente)

JUSTIFICATIVA: Considerando que as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança e medicina do trabalho são de observância obrigatória pelas entidades públicas e privadas regidas pela CLT, e que a ARES-PCJ não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais legalmente habilitados para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços. No presente aditamento, promove-se a prorrogação do prazo contratual e a atualização do valor inicialmente pactuado, assegurando a continuidade dos serviços, tendo em vista a execução satisfatória do objeto contratual pela empresa contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que entre si celebram Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e Bolder Medical LTDA EPP, para prorrogação de prazo e reajustamento do valor contratual.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BOLDER MEDICAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.872.334/0001-25, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ataliba Camargo de Andrade, nº 186, bairro Cambui, CEP. 13.025-290, neste ato representada por sua Representante Legal, **MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 383.177.048-40, portadora do RG nº 46.764.403-2 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo visa aditar o Contrato nº 12/2025 para prorrogar o prazo e reajustar o valor contratual fixados originalmente, tendo em vista a proximidade do término.

1.2. A **CONTRATADA** mantém as condições de qualificação que a fizeram merecedora na contratação inicial, razão pela qual este aditivo cumpre com os ditames legais a respeito da qualificação técnica para a continuidade, por ora, da prestação do objeto pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Originalmente, o valor anual do contrato era de R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais). Com o presente termo, o valor anual atualizado do contrato, aplicada a correção pelo índice IPCA/IBGE, de 4,14%, relativo aos últimos 12 (doze) meses, passa a ser de **R\$ 12.574,90 (doze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.

2.2. Nos termos do contrato original, o pagamento se dará em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega definitiva dos serviços e respectivo aceite pela **CONTRATANTE**, de acordo com os serviços prestados no mês anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 12/2025 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato nº 12/2025, permanecendo firmes e valiosas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente aditivo de contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, 05 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO
Bolder Medical LTDA EPP

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA
OAB/SP nº 527.600
Procurador Jurídico da ARES-PCJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D5D-BC84-DA55-A35C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA (CPF 483.XXX.XXX-42) em 06/05/2026 12:00:36 GMT-03:00
Papel: Procurador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 06/05/2026 12:01:24 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 07/05/2026 10:29:25 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 07/05/2026 15:14:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO (CPF 383.XXX.XXX-40) em 07/05/2026 16:15:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/3D5D-BC84-DA55-A35C>